



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 48/2024

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO DO QUADRO DE VAGAS PARA OS APROVADOS EM PROCESSOS SELETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da divulgação do quadro de vagas para os aprovados em processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal da Educação do município de Itajaí/SC.

Art. 2º A presente lei tem por objetivo assegurar a transparência e a igualdade de oportunidades aos candidatos aprovados, por meio da divulgação clara, transparente e acessível do quadro de vagas disponíveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Educação deverá disponibilizar em mural de fácil acesso e visibilidade dos estabelecimentos de ensino e nas páginas oficiais do Município, o número de vagas disponíveis em cada unidade escolar, a carga horária, a disciplina, o período e se a vaga é vinculada (V) ou excedente (E).

Art. 4º A divulgação do quadro de vagas deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias de antecedência da primeira chamada, e com 05 (cinco) dias de antecedência das chamadas subsequentes até o início do ano letivo.

Art. 5º No decorrer do ano letivo, o quadro deverá ser divulgado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da chamada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa estabelecer a obrigatoriedade da divulgação do quadro de vagas para os aprovados em processos seletivos realizados pela Secretaria Municipal da Educação do município de Itajaí/SC. Tal medida é fundamentada na necessidade de promover a transparência e a igualdade de oportunidades no acesso à educação, garantindo que os candidatos aprovados tenham acesso claro e acessível às informações sobre as vagas disponíveis nos estabelecimentos de ensino.

A transparência é um dos pilares fundamentais da administração pública, garantindo que as ações do poder público sejam realizadas de forma clara e acessível aos cidadãos. No contexto educacional, a transparência é especialmente importante, uma vez que o acesso à educação é um direito fundamental e a distribuição justa de vagas é essencial para garantir que todos os estudantes tenham oportunidades iguais de acesso à escola.

Ao tornar obrigatória a divulgação do quadro de vagas, pretendemos garantir que os candidatos aprovados em processos seletivos tenham acesso às informações necessárias para fazerem escolhas conscientes sobre sua matrícula e seu percurso educacional. Além disso, a divulgação clara e antecipada das vagas disponíveis contribui para reduzir a assimetria de informações e evitar possíveis problemas relacionados à distribuição desigual de vagas.

Ademais, ao estabelecer prazos específicos para a divulgação do quadro de vagas, garantimos que os candidatos tenham tempo hábil para se prepararem para a matrícula e para eventuais ajustes em suas escolhas. Isso contribui para evitar situações de urgência e ansiedade, além de promover uma gestão mais eficiente e organizada por parte da Secretaria Municipal da Educação.

Em suma, a presente proposta visa fortalecer os princípios da transparência, igualdade de oportunidades e eficiência na gestão educacional, garantindo que todos os estudantes tenham acesso justo e equitativo à educação no município de Itajaí/SC. Por isso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste importante projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES, EM 01 DE ABRIL DE 2024

CHRISTIANE STUART
VEREADORA - PSC